



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248-Fone: (016) 3982 9100-Fax: (016) 39821302 - CEP: 14.230-000

LEI Nº 1342 DE 11 DE MAIO DE 2016.

“Dispõe sobre a alteração do valor do vale alimentação concedido aos servidores públicos municipais e aos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências”.

MARIA SALETE ZANIRATO GIOLO, Prefeita Municipal de Serra Azul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Serra Azul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica alterado o valor do Vale Alimentação concedido aos servidores públicos municipais através da Lei Municipal nº 980/2006 para R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo Único – Ficam mantidas as demais cominações a que alude a Lei nº 980 de 11 de dezembro de 2006.

Artigo 2º – Fica alterado o valor do Vale Alimentação concedido aos e aos membros do Conselho Tutelar através da Lei Municipal nº 1.280/2015 para R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo Único – Ficam mantidas as demais cominações a que alude a Lei nº 1.280 de 02 de março de 2015.

Artigo 3º – As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e, surtirá seus efeitos a partir de 1º de maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Serra Azul/SP, aos 11 de maio de 2016.

MARIA SALETE ZANIRATO GIOLO
- Prefeita Municipal -